



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CEPHA

PARECER Nº 006/17-CEPHA

ASSUNTO: Complexo Arquitetônico Multiuso

PROTOCOLO: 14.554.304-5

LOCALIZAÇÃO: Avenida Silva Jardim, nº 506, Rebouças, Curitiba

INDICAÇÃO FISCAL: 22.003.046 e 22.003.018

INTERESSADO: VCG Empreendimentos Imobiliários

A Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA - esteve reunida no dia 05 de abril de 2017, para atender à solicitação da “liberação da altura livre para o empreendimento proposto conforme parâmetro construtivo de altura previsto na consulta prévia para usos mistos”. O empreendimento, a implantar em lote sito à Avenida Silva Jardim, nº 506 e nº 598 esquina com a Rua Rockefeller, nº 14, Rebouças, Curitiba, como ilustrado em pranchas anexas ao processo (folhas 06 e 28), de autoria da Bacoccini Arquitetura, contempla a proposta de um complexo multiuso com área total construída estimada de 71.043,10 m², sendo 32.180,08 m² de área computável, abrigando um embasamento que compreende oito lojas, um mercado, hall de entrada para hotel, hall de entrada para a torre de escritórios, áreas de apoio e acessos para os subsolos. Sobre o embasamento elevam-se duas torres com serviço setorial e habitação transitória, com 42 pavimentos. O subsolo para estacionamento e áreas técnicas contará com aproximadamente 25.621,02 m² distribuídos em 5 níveis.

O empreendimento proposto situa-se em imóvel que integra a área envoltória dos seguintes bens tombados pelo Estado do Paraná: **Estação da Estrada de Ferro de Curitiba e Viaduto João Negrão**, inscrição Tombo 56-II, processo número 57/76, data de inscrição 13 de agosto de 1976; **Praça Eufrásio Correia**, inscrição Tombo 16-I, processo número 002/85, data de inscrição 26 de agosto de 1986; **Casa Emílio Romani**, inscrição Tombo 61-II, processo número 62/77, data de inscrição 06 de março de 1978; **Sede da Câmara Municipal de Curitiba**, inscrição Tombo 66-II, processo número 67/77, data de inscrição 06 de março de 1978 e mais quatro **sobrados**.

Considerando:

1. O estudo apresentado pela Bacoccini Arquitetura (folhas 06 a 28);



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CEPHA

2. Os critérios de uso e ocupação do solo, estabelecidos para o zoneamento local – SE – Setor Estrutural Centro Incentivo Batel, conforme Lei Municipal nº 1 9.800 e Anexo A;
3. O objetivo essencial de garantir a percepção do conjunto arquitetônico histórico, a manutenção da integridade do bem tombado, seu entorno imediato e área envoltória, visando a não interferência ou o menor impacto visual sobre os mesmos decorrentes da inserção de novas edificações, de paisagismo, de elementos de publicidade e/ou propaganda, de mobiliário urbano, de equipamentos e de outras formas de uso dos espaços envoltórios ao bem tombado;
4. Que qualquer novo uso ou ocupação inserida em áreas tombadas, ou em suas envoltórias, deverá harmonizar-se com as características morfológicas desta área, adequando suas dimensões, escala, proporção, materiais e cromatismo, de modo a compatibilizar-se com a paisagem urbana, visando garantir a integridade arquitetônica e visual das edificações.

A Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA, no tocante à questão dos bens tombados, nada tem a opor quanto à adoção do critério de altura máxima livre, atendidos os limites da Anatel e Aeronáutica, como determinado pela Lei Municipal 9.800, para o respectivo zoneamento.

Complementarmente o interessado deverá elaborar novo estudo de volumetria que ilustre, em imagens e projeto, a participação do novo empreendimento no enquadramento da referida Estação da Estrada de Ferro de Curitiba, para quem a visualiza pela sua parte frontal, ou seja, ao longo do eixo da Rua Barão do Rio Branco. Considerar as seguintes observações desta Câmara Técnica:

1. Apresentar graficamente um plano de corte no sentido transversal à Estação da Estrada de Ferro de Curitiba contemplando a Avenida Silva Jardim, o complexo arquitetônico proposto, o Shopping, a Estação e a Praça Eufrásio Correia; ilustrando os diferentes níveis, afastamentos e alturas das edificações e espaços considerados;

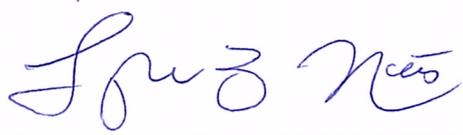
2. As duas torres poderão se elevar até a altura desejada, desde que a partir do afastamento da Rua Rockefeller determinado pelo alinhamento com o bloco posterior de garagem do Shopping Estação, buscando minimizar a interferência do empreendimento na visualização frontal da Estação;
3. Com o mesmo objetivo do item anterior, sugere-se a adoção de solução formal escalonada para as torres, a partir do alinhamento da Rua Rockefeller;

Este é o Parecer.

Curitiba, 05 de abril de 2017


Conselheiro JOSÉ LA PASTINA FILHO - Arquiteto


Conselheira ANA MARCIA S. DE MATOS GONZALEZ - Arquiteta


Conselheiro LUIZ MARCELO BERTOLI DE MATTOS - Arquiteto


SERGIO MARCOS KRIEGER – Chefe da Coordenação do Patrimônio Cultural